



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 117/72

SÚMULA: Revoga as leis nºs. [6/68](#) e [25/68](#).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nºs. [6/68](#), de 8/5/68 e [25/68](#), de 4/12/68, que criaram os matadouros públicos municipais para abate de gado bovino e suíno, respectivamente, ao mesmo tempo em que concederam a exploração de seus serviços às firmas J.Viganó & Filhos Ltda e Cândido Merlo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 19 de dezembro de 1972.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal